

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

*Republicado nos termos do artigo 3º do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N° 39, de 4 de junho de 2024.

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP. N.º 39, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Ato CSJT.GP.SG n.º 97/2023 e o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 61/2023, para ajustar a composição do Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a necessidade de recomposição do Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6006999/2024-00,

RESOLVE

Art. 1º O Ato CSJT.GP.SG n.º 97, de 24 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

I - dois juízes auxiliares da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

II - um servidor da área de gestão sustentável do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

III - um servidor da Coordenadoria de Governança das Contratações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como vice-coordenador;

IV - um servidor da área de gestão sustentável do Tribunal Superior do Trabalho;

V - um servidor da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (Asprodec) do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

VI - um servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST;

VII - um servidor da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - cinco Coordenadores dos Subcomitês Nacionais, representantes de cada região geográfica brasileira.

.....

§ 5º A critério da Presidência, poderão ser designados suplentes para os integrantes previstos nos incisos do caput." (NR)

Art. 2º O Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 61, de 24 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º O Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis, de que trata o artigo 3º do Ato CSJT.GP.SG n.º 97, de 24 de outubro de 2023, é constituído pelos seguintes integrantes:

I - ADRIANA MEIRELES MELONIO, Juíza Auxiliar da Presidência do TST;

II - GABRIELA LENZ DE LACERDA, Juíza Auxiliar da Presidência do TST;

III - DÚLIO MENDES SOARES, Secretário de Governança e Gestão Estratégia do CSJT, como coordenador;

IV - ANDRÉA VIEIRA, servidora da Coordenadoria de Governança das Contratações e de Obras do CSJT, como vice-coordenadora;

V - FRANCISCO HENRIQUE MENDONÇA NINA CABRAL, chefe da Divisão de Inovação, Estratégia e Sustentabilidade do TST;

VI - DANILO SILVA BARBOSA, servidor da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (Asprodec) do TST e do CSJT;

VII - VALÉRIA CHRYSTIANE RODRIGUES DOS SANTOS, servidora da Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST;

VIII - ÉDER MISAEL SILVA, servidor da Coordenadoria de Material e Logística do TST;

IX - NATÁLIA PANSONATO, Assessora de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão do TRT da 23ª Região e Coordenadora do Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Centro-Oeste;

X - JACKSON BERTAMONI DE LIMA, Chefe da Seção de Gestão Socioambiental do TRT da 13ª Região e Coordenador do Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Nordeste;

XI - PAULA SAUER DIEHL, Chefe da Seção de Gestão Socioambiental do TRT da 11ª Região e Coordenadora do Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Norte;

XII - JOSÉ AMÉRICO ZAMPAR JÚNIOR, Assessor Jurídico Administrativo do TRT da 2ª Região e Coordenador do Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Sudeste;

XIII - MÁRIO LUÍS KRÜGER, Chefe da Seção de Sustentabilidade do TRT da 9ª Região e Coordenador do Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Sul.

Parágrafo único. Atuarão como suplentes no Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis, nos termos do artigo 3º, § 5º, do Ato CSJT.GP.SG n.º 97, de 24 de outubro de 2023:

I - OSMAR PEREIRA SOARES JÚNIOR, servidor da Divisão de Inovação, Estratégia e Sustentabilidade do TST; e

II - HELVÍDIO MOREIRA REIS SOBRINHO, servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST." (NR)

Art. 3º Republicuem-se o Ato CSJT.GP.SG n.º 97, de 24 de outubro de 2023, e o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 61, de 24 de outubro de 2023, consolidando as alterações promovidas pelo presente Ato.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 40, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Institui equipe de planejamento da contratação destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e à eventual contratação de serviço de computação de nuvem pública para toda a Justiça do Trabalho - epcNovaNuvemJT.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 468, de 15 de julho de 2022, que definiu diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6001919/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º É instituída equipe de planejamento da contratação (EPC) destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e à eventual contratação de serviço de computação de nuvem pública para toda a Justiça do Trabalho (epcNovaNuvemJT).

Art. 2º A epcNovaNuvemJT será formada por servidores da Justiça do Trabalho e atuará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar do início da vigência deste ato, tendo as seguintes atribuições:

I- estudar as alternativas de serviço de computação de nuvem pública para toda a Justiça do Trabalho;

II- atuar como equipe de planejamento da contratação, nos termos da Resolução CNJ n.º 468/2022;

III- produzir os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e o Termo de Referência (TR) relacionados ao serviço de computação de nuvem pública para toda a Justiça do Trabalho, de acordo com a Resolução CNJ n.º 468/2022 e em até 60 (sessenta) dias ou, em caso de prorrogação, até o término do prazo de atuação da EPC;

IV- adotar as medidas necessárias à viabilização de eventual processo licitatório, em até 60 (sessenta) dias ou, em caso de prorrogação, até o término do prazo de atuação da EPC;